



**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02/2020**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 861/2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**, no uso de suas atribuições, especialmente constantes no § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Municipal de nº 861/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º Fica, nos termos desta Lei, autorizada a Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES se filiar à Associação das Câmaras Municipais e de Vereadores do Espírito Santo – ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.***

***Art. 2º A contribuição mensal será no valor de um salário mínimo, conforme deliberação estatutária e em assembleia.***

***Art. 3º As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta da dotação de código 001010.0103100012.003 – Contribuições para Associação de Câmaras Municipais do Espírito Santo - ASCAMES, elemento de despesa nº 33904100000 – Contribuições, correndo por conta das dotações orçamentárias próprias.***

***Parágrafo único.** A mensalidade, a título de contribuição estatutária, será paga através de boleto bancário ou depósito identificado.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, 29 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**WELERSSON JOSÉ MERCANDELE**  
Presidente da Câmara